LEI N. 1.157

(Projeto de Lei n. 14/74)

Autoriza a abertura de crédito especial para aquisição de terreno e posterior doação e dá outras providências.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento em vigor, no valor de Cr.$170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), que se destina à aquisição de um terreno para fins industriais, na forma do prescrito pela Lei Municipal n. 939, de 20 de outubro de 1971.

Artigo 2º - Fica, outrossim, desde já, autorizado o Sr. Prefeito Municipal, após a aquisição do terreno em questão, a doá-lo a grupo empresarial ou firma industrial que se propuserem a instalar unidades fabris no Município, segundo o estabelecido na aludida Lei Municipal n. 939.

Artigo 3º - Para a aquisição de terreno, na forma do artigo 1º, da presente Lei, fica desde já também autorizado o Sr. Prefeito Municipal, aquisição, essa, que se fará mediante à apresentação de laudo avaliatório, subscrito pelos membros de Comissão a ser instituída pelo Chefe do Executivo Municipal, para esse fim, no qual laudo, além da fixação do seu valor, devidamente fundamentado, descrever-se-á detalhadamente o terreno a ser adquirido.

Artigo 4º - O valor do crédito objeto do artigo 1º, desta Lei, correrá à conta de anulações das seguintes rubricas do Orçamento vigente :

" LIMPEZA PÚBLICA
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.4.0 Material Permanente
I - Aquisição de um Caminhão ", de cuja verba anular-se-á a importância de Cr.$100.000,00; e

" OBRAS URBANAS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
I - Construção do Paço Municipal ", de cuja verba anular-se-á a importância de Cr.$70.000,00.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 16 de maio de 1974

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.